

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 15/2024 que entre si celebram o Município do Salvador através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER – SEMPRE** e a **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO – ASPEC**, para os fins que especificam na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER – SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei Complementar nº 076/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.884 de 30/12/2020, CNPJ nº 13.927.801/0017-06, com Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010, doravante determinada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada por seu Secretário, Sr. **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 887.422.615-20, portador da Carteira de Identidade nº 0634942646, emitida pelo (a) SSP/BA, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 8.455 do dia 17 de janeiro de 2023, domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, Brotas, CEP.: 40.285-885, Salvador/BA, aqui denominada **SEMPRE**, e a **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO – ASPEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.322.410/0001-75, com sede na Rua Dr. José Peroba, nº 297, Edif. Atlanta Empresarial, s/1209, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41770-235, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **CONCEIÇÃO PINTO SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 143.237.705-10, portadora do RG nº 59414901, residente e domiciliada na Rua Ibiassucê, 614, Condomínio Alpha Plus, Torre Alexandria, Ap 1206, Paramates, Salvador, Bahia, CEP: 41.680-058, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017, e fundamentando-se, ainda, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Resolução nº 1.381/2018 do TCM-BA, alterada pela Resolução 1.385/2019 e na Resolução nº 21/2016 do CNAS, consoante o **Processo Administrativo nº 137721/2024**, oriundo do **Chamamento Público nº 8/2023**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010.

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem como objeto ofertar para 50 (cinquenta) pessoas idosas, pelo período de 12(doze) meses, atividades voltadas para população idosa soteropolitana em situação de risco social, de vulnerabilidade, visando reforçar as atividades interativas e de inclusão para fortalecimento das políticas públicas à população idosa no Município de Salvador, conforme detalhado no Plano de Trabalho acostado às fls. 364 a 408 constantes do Processo Administrativo nº 137721/2024, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010.

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) designar um gestor da parceria e, na hipótese de o mesmo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- j) o gestor da parceria será designado por ato próprio da SEMPRE, que será formalizado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município seguindo o regramento do Decreto Municipal tão logo este seja sancionado;
- k) designar Comissão de Monitoramento;
- l) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 29.129/2017;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 29.129/2017, bem como aos locais de execução do objeto;



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) aplicar os recursos financeiros repassados pela SEMPRE, exclusivamente, no cumprimento do objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento, não podendo alterar a finalidade prevista no plano de trabalho acostado aos autos de nº 137721/2024, sob pena de restituir à SEMPRE o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) fica subordinada a Organização da Sociedade Civil, para a execução de despesas com recursos decorrentes desta parceria, às disposições do art. 55 e parágrafos do Decreto Municipal 29.129/2017, que trata das contratações de serviços e aquisição de bens;
- j.1) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preço de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, cujas hipóteses estão previstas no §2º do art. 55 do Decreto Municipal 29.129/2017;
- j.2) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviço quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;
- j.3) contrato firmado com fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;
- j.4) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da Organização da Sociedade Civil, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
- j.5) comprovante de despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecida à luz dos documentos originais, por servidores



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não;

k) manter as certidões exigidas para a habilitação, válidas e vigentes durante toda a execução da parceria;

l) deverá a Organização da Sociedade Civil solucionar todas as impropriedades por ventura apresentadas pela CGM e/ou SEMPRE quando da análise dos processos de prestação de contas das parcerias anteriores, sob pena de denúncia da presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas.

3.2 – No exercício de 2024 será repassado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual vincular-se-á na seguinte dotação orçamentária:

Subação: 08.241.0003.136900 – Projeto Viver 60+ Ativo.

Natureza da Despesas: 33.50.43 – Subvenções Sociais; e 44.50.42 – Auxílios.

Fontes de Recursos: 2.669.3.1.0.001 (Receita Fonte Própria Fundos – Assistência Social).

3.3 – No exercício de 2025 será repassado o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas 364 a 408 do processo administrativo nº 137721/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017.

4.2 – A primeira parcela do recurso será liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

4.2.1 - O repasse de nova parcela fica condicionado à regularidade da prestação de contas por parte da OSC.

4.2.2 - Os repasses só deverão ser efetuados após a comprovação da regularidade fiscal e da verificação de denúncias aceitas e/ou medidas de recomendação dos órgãos de controle interno ou externo.

4.3- Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à OSC PARCEIRA,



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

por meio da Conta Corrente de nº 982531-2, Agência nº 2957-2, do Banco do Brasil, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

4.4 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.5.1 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto da parceria, devendo, em todo caso, submeter proposta de aplicação dos rendimentos ao órgão ou entidade da administração pública municipal, inclusive no que se refere à ampliação de objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5.2 - A utilização dos rendimentos deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas neste termo aditivo;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.8 - É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

4.9 - Ao final de cada exercício, em não havendo utilização integral dos recursos transferidos para aquele período, a Organização da Sociedade Civil deverá realizar pedido de reprogramação das parcelas cujo repasse decorre do presente Termo de Colaboração.

4.9.1 - O pedido de reprogramação mencionado no item 4.9 deve ser realizado mediante apresentação de novo plano de trabalho formulado em conformidade com os valores que serão reprogramados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
 - VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 5.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, desde que tais

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

5.4 – As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

5.5 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

5.5.1 – Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil, será permitida que a movimentação dos recursos da parceria seja realizada após saque a conta bancaria especifica, exigido em qualquer caso recibo ou nota fiscal, e limitado a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, devidamente justificado pela organização da sociedade civil;

5.6 – Quando da aquisição e ou contratação dos bens e serviços, a entidade deve utilizar das cotações prévias de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação sempre para filtrar o menor preço, procedendo com no mínimo três orçamentos.

5.7 – As despesas com pessoal custeadas com recurso da parceria só serão acatadas quando da comprovação do evento.

5.8 - Os valores a serem custeados pelos recursos transferidos devem estar condizentes com aqueles praticados no mercado, respeitando os princípios da Administração Pública e o teto remuneratório do Município do Salvador, qual seja, o subsídio do Prefeito.

5.9 - O objeto da parceria deverá ser executado pelo corpo técnico da OSC, assumindo a parceira integral e exclusiva responsabilidade pelo pagamento destes profissionais.

5.10 - Deverá ser certificado, através de dois membros da organização da sociedade civil, que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010.

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho.

5.11 – Em caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes estritamente necessários à consecução do objeto e dos serviços para adequação de espaço físico, eles deverão ser incorporados como patrimônio público, sendo necessária a elaboração do Termo de Permissão de uso, podendo ser vistoriados e inventariados na OSC por funcionários públicos responsáveis pelo patrimônio. Na hipótese da extinção da OSC deverá ser formalizado termo de transferência da propriedade para a administração pública.

5.11.1 Verificando-se a aquisição mencionada no item 5.11, a OSC deverá comunicá-la à SEMPRE no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar a realização do respectivo tombamento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1.1 - O presente Termo de Colaboração terá sua vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1.2 – O prazo final estabelecido no item 6.1 pode ser, contudo, alterado, em virtude da verificação de qualquer das condições previstas na cláusula décima primeira do presente termo de colaboração.

6.1.3 A Organização da Sociedade Civil poderá solicitar, sem prejuízo do recebimento do repasse da primeira parcela dos recursos da parceria, prazo de até 30 (trinta) dias para realização de atividades de implantação do serviço, período em que não haverá atendimento de usuários, nos termos previstos no item 9.2 do Edital de Chamamento nº 137721/2024.

6.2 – É vedada a alteração do objeto da parceria e do respectivo plano de trabalho que resulte na modificação do núcleo da finalidade da parceria.

6.3 – A proposta de alteração da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término da vigência da parceria. Se a proposta de alteração estiver relacionada à prorrogação da vigência, a justificativa deverá incluir os motivos do atraso na execução ou da conclusão do objeto e o novo prazo de vigência. A proposta de alteração será analisada e aprovada pelas áreas técnica e jurídica da SEMPRE, quando for o caso.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação de ofício do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, salvo a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DE PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO

7.1 – Fica designada como **Gestora** de Parceria a Sra. Isabel Cristina Souza Portugal de Lima, Matrícula nº 3164514 e como **Suplente** a Sra. Luciana Calasans de Alcântara, Matrícula nº 3158534, conforme Portaria nº 162/2024.

7.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria nº 147/2023 por meio de publicação no Diário Oficial do Município nº 8.587 do dia 28 de julho de 2023 com a seguinte formação:

Presidente: Waldir Martins Barbosa - Matrícula nº 3137030; **Membros:** Leandra de Santana Adelino – Matrícula nº 3086224; Ana Carla Araújo Barbosa – Matrícula nº 3164985; Daniela Nunes Cruz – Matrícula nº 3132070; Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos – Matrícula 3120124 e Rose Luz Silva Perez – Matrícula nº 3132062.

7.3 Conforme previsto no art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, o gestor da parceria tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.4 O Gestor da Parceria deverá, ainda, emitir Parecer Técnico acerca da prestação de contas final e Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação, quando se referir à prestação de contas anual, conforme previsto no Art.78 do Decreto Municipal 29.129/2017.

7.4.1 Para elaboração do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação o Gestor da Parceria deverá observar o disposto no art. 68, §§ 2º ao 5º do Decreto Municipal 29.129/2017.

7.4.1.1 O Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

7.4.1.2 O Gestor da Parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



Anual de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.4.2 O Gestor da parceria, após a liberação da primeira parcela ou da parcela única da parceria, deverá imediatamente comunicar à organização da sociedade civil, informando-a sobre o repasse realizado.

7.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a OSC, homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, conforme previsto no inciso II, parágrafo único do art. 64 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 – A OSC deverá apresentar à SEMPRE **RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL DE ACOMPANHAMENTO DE METAS**, na forma estabelecida no Art.67, § 3º, do Decreto municipal nº 29.129/2017, que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição pormenorizada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II - Demonstração do alcance das metas;
- III- Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto;
- IV- Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V- Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
- VI- Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VII- Plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria;
- VIII- Demonstrativo dos resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- IX - Boletins de medição parciais e final da reforma ou obra, se for o caso; e
- X- Relação das pessoas assistidas diretamente, se for o caso.

8.2 O Gestor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do relatório parcial de acompanhamento de metas, emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, o qual conterá os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei n.º 13.01/2014 e Art. 69 do Decreto Municipal 29.129/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010.



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

9.1 Fica a organização da sociedade civil obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do final do trimestre a que se refere a parcela recebida, mediante apresentação do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira acompanhados da documentação listada a seguir, sob pena de não liberação das demais parcelas previstas neste instrumento:

I - Balancete Financeiro, evidenciando os Recursos Repassados, a contrapartida, os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver.

II - Relação de pagamentos;

III - Documentação comprobatória das despesas, emitido por:

A) Pessoa Jurídica:

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010.

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

-Nota Fiscal;

B) Pessoa Física:

-Nota Fiscal Eletrônica;

Acompanhado de declaração firmada por dirigente da Entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

IV- Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços;

V- Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;

VI - Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto da parceria se referir a obras e serviços de engenharia;

VII - Termo de Aceitação Definitiva de obra, se o objeto da parceria se referir a obras e serviços de engenharia;

VIII - Conciliação bancária;

IX - Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução;

X - Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso;

XI - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;

XIII - Comprovação de Incorporação ao patrimônio da Entidade Civil dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;

XIV - Comprovante atualizado de endereço das partes e, em caso de alterações dos endereços, efetuar comunicado para esta Corte de Contas;

XV- No caso de despesas que tenham terceiros beneficiários, a exemplo de cursos, locação de veículos para transporte de pessoas, deverá a prestação de contas estar acompanhada das relações contendo nome, nº do CPF e respectivas assinaturas;

XVI - Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatórios pelos órgãos competentes de fiscalização;

XVII - Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

manutenção da Entidade;

XXVIII - Folhas de pagamento contemplando o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária;

XXIX - Relatório Final de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 da Resolução 1381/201 TCM;

XX - Relatório Final de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 da Resolução 1381/201 TCM;

XXI - Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes;

XXII - Prova de regularidade do mandato da diretoria da Entidade (a última ata de eleição da diretoria registrada no cartório) autenticada em cartório;

XXIII - Ato constitutivo, estatuto social ou regimento da Entidade Beneficiária devidamente registrada assegurando a compatibilidade entre a finalidade de instituição e as ações desenvolvidas;

XXIV - Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA da OSC;

XXV - Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária;

a) Certidão de regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS (CNPJ da OSC);

b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal; (CNPJ da OSC e CPF do responsável legal);

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual (CNPJ da OSC e CPF do responsável legal);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (CNPJ da OSC e CPF do responsável legal);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (CNPJ da OSC);

f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (CNPJ da OSC e CPF do responsável legal);

g) Certidão Negativa de Inabilitados – TCU (CNPJ da OSC e CPF do responsável legal);

h) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – TCU (CNPJ da OSC e CPF do

ANEXO 3 DO TRAMITE 25

responsável legal);

i) Certidão Negativa de Contas Desaprovadas – TCE (CNPJ da OSC e CPF do responsável legal);

j) Certidão da Situação de Convênios/Conveniente – SEFAZ/BA (CNPJ da OSC);

k) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, com base na Resolução nº 156/2012/CNJ (CNPJ da OSC e CPF do responsável legal).

XXVI - Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias;

XXVII - Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 13019/2014;

XXVIII - Original do extrato bancário da (s) conta (s) específica (s) mantida (s) pela Entidade beneficiada, no qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos por fontes;

XXIX - Demonstrativo analítico das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e das despesas realizadas com a identificação das respectivas fontes de recursos (Recursos Federais, Estaduais, Municipais, Recursos Próprios, Recursos de Doações).

9.1.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.1.2 A organização da sociedade civil prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.1.3 A entidade civil deverá, por meio de seu representante legal, fazer constar das prestações de contas declarações informando que:

I - Não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, como também cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste inciso;

II - Não contratará para prestação de serviços servidores ou empregados públicos, incluindo aqueles que ocupem cargos de provimento temporário ou exerçam função gratificada de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública em qualquer esfera de Poder ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.1.4 - A omissão no encaminhamento das informações de prestação de contas dispostas neste artigo, ou em desacordo com o plano de trabalho e legislação específica poderá ensejar às Organizações civis nas sanções prevista no art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14, art. 92 do decreto Municipal 29.129/2017 e art. 29 da Resolução 1381/2018 do TCM-BA.

9.1.5 - A prestação de contas relativa à execução do presente instrumento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo aditivo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.2 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente instrumento.

9.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

II - aos impactos econômicos ou sociais;

III - ao grau de satisfação do público-alvo;

IV - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pelas contas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização de a Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.5.1 O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.5.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.6.1 O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.7 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.8 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e seus aditivos e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 29.129/2017, da Resolução 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

10.1.1 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III desta cláusula são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria ou do fim do prazo para apresentação da prestação de contas anual ou final, no caso de omissão do dever de prestar contas.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DENÚNCIA, RESCISÃO E RESOLUÇÃO.

11.1 - O presente termo de colaboração e seus aditivos poderão ser:

I - denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindidos, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2 - Ocorrerá a resolução dos instrumentos mencionados no item 11.1 e consequente extinção da parceria por eles firmada, quando forem detectadas na análise da prestação de contas final irregularidades que não sejam passíveis de saneamento por parte da OSC.



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes, caso adquiridos em conformidade com o quanto autorizado pela Administração Pública, serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIÇO À POPULAÇÃO IDOSA

15.1 – A partir da observação da realidade soteropolitana, surgiu a necessidade de oferecer à população idosa do município uma política pública, notadamente, em razão de que muitos países estão enfrentando um rápido envelhecimento de sua população devido à diminuição da taxa de natalidade e ao aumento da expectativa de vida.

15.2 - O envelhecimento populacional tem implicações econômicas significativas. Os idosos frequentemente precisam de cuidados de saúde mais intensivos e podem ter desafios econômicos, como aposentadorias insuficientes ou falta de acesso a oportunidades de trabalho. Políticas públicas adequadas podem ajudar a mitigar esses impactos econômicos.

15.3 - Com o avançar da idade, a pessoa idosa está mais suscetível a doenças crônicas e condições de saúde que requerem cuidados e atenção especializados, por isso, uma política pública voltada para a pessoa idosa pode promover o acesso a serviços de saúde de qualidade, programas de prevenção e atividades que contribuam para um envelhecimento saudável.

15.4 - O esporte, adaptado às características e limitações da pessoa idosa, é um instrumento eficaz na preservação da mobilidade, no fortalecimento muscular e na manutenção da saúde cardiovascular. Além disso, contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão arterial e osteoporose, proporcionando uma vida mais ativa e com menor dependência de medicamentos.

15.4.1 – A implementação de políticas públicas voltadas para o esporte na terceira idade é, portanto, imperativa. Estas políticas devem abranger desde a oferta de infraestrutura adequada, passando pela capacitação de profissionais de educação física especializados, até a promoção de eventos esportivos inclusivos. Além disso, a conscientização sobre a importância do esporte na terceira idade e a disponibilização de recursos para sua promoção são fundamentais para o sucesso dessa iniciativa.

15.4.2 - Em resumo, a implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa é vital para atender às crescentes necessidades desse grupo demográfico, garantir o respeito aos direitos dos idosos, promover a inclusão social e contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa. Além disso, abordar as questões relacionadas ao envelhecimento populacional é fundamental para o bem-estar e a sustentabilidade das sociedades em todo o mundo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS FRAUDES E CORRUPÇÃO

16.1 - Os partícipes se comprometem a conhecer e respeitar as normas de prevenção à corrupção



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos, devendo cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos seus fornecedores, contratados e OSC's parceiras em caso de atuação em rede.

16.2 - Os partícipes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas nas Diretrizes de Combate à Corrupção e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Anexo IV. Fraude e Corrupção do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos do Banco Mundial, edição de julho de 2016, abaixo transcrita:

16.2.1. O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

16.2.2. Nesse sentido, o Banco:

I - Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- a) A expressão “**prática corrupta**” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- b) Entende-se por “**prática fraudulenta**” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- c) A expressão “**prática colusiva**” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- d) A “**prática coercitiva**” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- e) A definição de “**prática obstrutiva**” é:
 - i) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010.



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

ii) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos na cláusula 17.1.

II - Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação – por quaisquer dos partícipes –ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

III - Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

IV - Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;¹ (ii) ser designada² como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

V - Solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar³ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados.



ANEXO 3 DO TRAMITE 25

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

18.1 - A Prefeitura Municipal do Salvador através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza observando o disposto no art.37, § 1º Constituição Federal de 1988, art. 11 da Lei Federal 3.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal 29.129/2017, deverá ter destacada a sua participação em qualquer ação promocional relacionada a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa com a prévia participação da Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

19.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

Salvador/BA, 07 de agosto de 2024.


Antonio José da Cruz Junior Magalhães
PELO MUNICÍPIO/SEMPRE

Secretário


CONCEIÇÃO PINTO SOUZA

Presidente

Testemunhas:

1. Swana de Freitas

NOME:

CPF:

2. [Handwritten Signature]

NOME: Fabiano Silva Lima

CPF:



ANEXO 4 DO TRAMITE 25

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024

O **Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 15/2024**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC**, tendo como objeto ofertar para 50 (cinquenta) pessoas idosas, pelo período de 12(doze) meses, atividades voltadas para população idosa soteropolitana em situação de risco social, de vulnerabilidade, visando reforçar as atividades interativas e de inclusão para fortalecimento das políticas públicas à população idosa no Município de Salvador, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo administrativo nº 137721/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário



RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 9/2024**, firmado com o **Lar de Idosos Projeto de Deus**, que irá proporcionar o atendimento de no mínimo 35 pessoas idosas em rede com parceria com o Lar São Francisco de Paula, na faixa etária a partir de 60 anos, de ambos os sexos, em situação de acolhimento institucional de longa permanência, no valor de **R\$ 290.868,67 (duzentos e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 126811/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 10/2024**, firmado com o **Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social**, que irá promover a promoção da inclusão digital de pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, contribuindo para democratizar seu acesso e utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), gerar benefícios para o seu desenvolvimento pessoal e social e exercitar plenamente sua cidadania, no valor de **R\$ 299.536,10 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 140640/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 11/2024**, firmado com o **Instituto Igor Arcanjo**, promoverá o Projeto Social Pérolas da Melhor Idade: MAIS SAÚDE & MOVIMENTO, como direcionamento ao atendimento sócio-afetivo, através da promoção de atividades físicas, que serão realizadas com oficinas de exercícios funcionais e dança de salão, além das oficinas de cidadania, para o público de 80 idosos em situação de vulnerabilidade social, que precisam restabelecer os vínculos afetivos, a reinserção social e, principalmente, o regular desenvolvimento da saúde e do bem-estar, possibilitando o protagonismo do público idoso, permitindo assim o desenvolvimento e os exercícios dos seus direitos e deveres como cidadãos, no valor de **R\$ 299.995,45 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 137798/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 12/2024**, firmado com o **Instituto Igor Arcanjo**, promoverá o atendimento sócio-afetivo através da promoção de atividades físicas, que serão realizadas com oficinas de exercícios funcionais e dança de salão, além das oficinas de cidadania, para o público de 80 idosos em situação de vulnerabilidade social, que precisam restabelecer os vínculos afetivos, a reinserção social e, principalmente, o regular desenvolvimento da saúde e do bem-estar, possibilitando o protagonismo do público idoso, permitindo assim o desenvolvimento e os exercícios dos seus direitos e deveres como cidadãos, no valor de **R\$ 299.996,28 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 125490/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 13/2024**, firmado com a **Associação Nordeste Jiu-Jitsu MMA**, promoverá atividades esportivas que venham a contribuir com o processo do envelhecimento saudável através das aulas de Jiu-Jitsu, Karatê e Muay-Thai. As ações ocorrerão em 05 núcleos e serão executadas visam o desenvolvimento da autonomia, das sociabilidades, do bem-estar, do fortalecimento de vínculo e convívio comunitário de 100 idosos com idade igual ou superior a 60 anos, residentes em Salvador/Ba, que estejam em situação de vulnerabilidade ou isolamento social, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com a

vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 131369/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 14/2024**, firmado com a **Instituto de Promoção à Prática de Atividades Físicas e Esportivas - IPPAFE**, promoverá a oferta de atividade física e esportiva para 500 idosos de comunidades, com programação de cuidados com a saúde, através do atendimento por equipe multidisciplinar e interdisciplinar, com frequência mínima de 02 vezes por semana, utilizando estruturas públicas disponibilizadas por parcerias estabelecidas, em ambientes externos como praças e quadras comunitárias, no valor de **R\$ 299.340,35 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 137987/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 15/2024**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC**, promoverá a Educação Tecnológica para a terceira idade, por meio da realização de atividades com treinamentos especiais para pessoas idosas, com conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico, para atender no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas, no bairro da Ribeira, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 137721/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 16/2024**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC**, promoverá cultura e lazer para 50 pessoas idosas, no Bairro da Ribeira por meio da realização de atividades com a finalidade de ampliar a capacidade de superação das adversidades, oportunizar as pessoas idosas a experienciarem momentos de arte, cultura e lazer, contribuindo para mantê-los físico e mentalmente ativos, cooperar para melhorar a qualidade de vida, reduzir o isolamento social, promover integração e troca de experiência com o público jovem com a interação social, desenvolvendo atividades que tragam bem-estar físico, psicológico e emocional, visando a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 126440/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 17/2024**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE**, promoverá o acesso a 60 (sessenta) pessoas idosas, em ações interdisciplinares, que buscam oferecer a melhoria da qualidade de vida, evitando o sedentarismo, valorizando as potencialidades, a autonomia, e propiciando condições para o desenvolvimento da independência e autocuidado, no valor de **R\$ 264.285,67 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, com a vigência de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, constante do **Processo Administrativo nº 137686/2024**.

Salvador, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Órgão / OSC Proponente Associação Pleno Cidadão/ASPEC		CNPJ 11.322.410/0001-75	
Endereço Rua Dr. José Peroba, nº 297, Edif. Atlanta Empresarial, s/1209, STIEP, Salvador, Bahia			
Ponto de Referência Rua do Hotel Sotero			
Cidade Salvador	UF Bahia	CEP 41.770-235	DDD/Telefone (71) 3035 0316
E-mail: plenocidadao@gmail.com e aspec@plenocidadao.org			
Banco Brasil	Conta Corrente 982531-2	Agência 2957-2	Praça de Pagamento Salvador

1.2 DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do Responsável Conceição Pinto Souza		Cargo: Diretora Presidente
CPF 143.237.705-10	RG / Órgão Expedidor /UF SSP-Ba.	Estado Civil Divorciada
Endereço Rua Ibiassucê, nº 614, Cond. Alpha Plus, Torre Alexandria, apto. 1206, Patamares, Salvador, Bahia		CEP 41.680-058

1.3 DO (A) PROCURADOR (A) DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do Responsável		Cargo
CPF	RG / Órgão Expedidor /UF	Estado Civil
Endereço		CEP

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



2 – OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC/CPF/CNPJ	
Endereço			
Ponto de Referência			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
E-mail			

3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A velhice vem sendo discutido desde a antiguidade em diversas perspectivas. Na contemporaneidade com o avanço da tecnologia e a globalização acirra-se a temática sobre o sujeito, o envelhecimento e a sociedade atual. O fato é que a expectativa de vida cresce com os avanços da medicina e da tecnologia. A crescente longevidade deixou de ser um mito e torna-se realidade. Com os longevos, surgem expressões como: terceira idade, melhor idade. O termo Terceira Idade, sinaliza mudança de paradigma, e alteração nos padrões de comportamento da geração que se aposenta e envelhece, verifica-se, portanto, a necessidade de implantação de Políticas Públicas voltadas para essa população.

Dentro desta perspectiva, o Brasil vivencia um processo de envelhecimento populacional, isto é, ocorre uma diminuição entre a proporção de pessoas idosas em relação à população mais jovem com taxas menores de natalidade nas últimas décadas. No ano de 2022 havia 55,2 idosos para cada 100 crianças de 0 a 14 anos. Em comparação ao ano de 2010, o índice de envelhecimento era menor e representava apenas 30,7 (BRASIL, 2023). Defende-se, também, que anualmente, surgirão 650 mil novos idosos na sociedade brasileira (VERA, 2009). Para ser ainda mais específico:

No caso brasileiro, pode ser exemplificado por um aumento da participação da população maior de 60 anos no total da população nacional de 4% em 1940 para 8% em 1996. Além disso, a proporção da população 'mais idosa', ou seja, a de 80 anos e mais, também está aumentando, alterando a composição etária dentro do próprio grupo, isto é, a população considerada idosa também está envelhecendo [Camarano et al (1997)]. Isso leva a uma heterogeneidade do segmento populacional chamado idoso (CAMARANO, 2002).

Em reportagem do G1 BA, assinada por Malu Vieira, em 27/10/2023, cita que segundo os dados do Censo de 2022, os números de idosos mantêm uma tendência que existia desde o último levantamento, feito em 2010, quando a Bahia já tinha o maior número de centenários no Brasil, com 3.335 moradores de 100 anos ou mais. O aumento entre as pesquisas foi de 60%. Outro dado relevante é que de 2010 a 2022, Salvador teve o segundo maior aumento no índice de envelhecimento entre cidades brasileiras, o índice mais que dobrou, atingindo 66 idosos por 100 crianças.

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

Frente a realidade exposta, vale apontar que existem muitos modos de envelhecer em uma contraditória configuração da vida social situada no mundo do trabalho em que a produtividade é uma das principais esferas na construção dos vínculos sociais. Desta maneira, precisa-se levar em consideração o modo como as singularidades constroem suas histórias e maneiras de ser - em que a situação de classe não pode ser ignorada - juntamente com outras condições existenciais. Esta perspectiva não permite uma análise uniforme e homogênea (ESCORSIM, 2021).

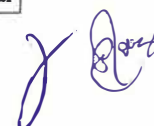
Assim, o fenômeno da longevidade dos idosos na sociedade brasileira suscitou a discussão acerca da necessidade de instrumentos e modelos teóricos, que direcionassem a prática em relação à vida do idoso como um todo, e passa por constantes análise, visto a sua amplitude e complexidade, frente as nuances muito próprias de um país cujo grande número de idosos está em situação de vulnerabilidade social. Em 1999 cria-se o Dia do Idoso, comemorado em 27 de setembro, e, em 2023 elabora-se o Estatuto do idoso, que estabelece o Poder Público a criar oportunidades de acesso do idoso à educação, a inclusão digital e demais meios de interação e comunicação, em que estes possam desfrutar de informações concernente ao seu grau de interesse, possibilitando melhoria em todas as áreas da vida, a exemplo de saúde, conhecimento, lazer, trabalho. Auxilia a esta população obter melhoria da cognição, da autonomia, saúde e eleve-se a qualidade de vida.

Vale ressaltar que o idoso em situação de vulnerabilidade está inserido em uma sociedade marcada por desigualdades sociais e elevado avanço tecnológico. Outro ponto de destaque é a dificuldade dos idosos em acompanhar a era da informatização: alguns sofrem dificuldade de aprendizagem e, devido a isso, exclusão digital. Mesmo diante deste cenário, pesquisas registram aumento no número de idosos que acessam internet no Brasil. De acordo com a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), 97% dos idosos entrevistados tinham acesso à internet em 2021, sendo que esta maioria, acessa a internet via smartphones (JUVENASSI, 2021). Estes dados demonstram que os idosos tem acesso aos avanços tecnológicos e sua transformação no modo de vida, de produção e as maneiras de interação e comunicação.

Entretanto, os idosos não costumam ter o devido cuidado na utilização dos smartphones (cibersegurança), devido à falta de conhecimento, e constantemente são alvo de fraudes. Segundo entrevista no site G1 (2023) "o Disque 100, do governo federal, registrou, nos cinco primeiros meses de 2023 mais de 15 mil denúncias de violações financeiras ou materiais contra idosos; 73% a mais do que no mesmo período de 2022". Algo que já havia sido constatado em revisão bibliográfica sobre o tema em que os golpes realizados em ambiente virtual, via internet, estão em crescimento e os idosos são os alvos preferidos. Com o uso de smartphone sem o devido cuidado, elevam-se as chances de idosos compartilharem informações pessoais através de links suspeitos - enviados via e-mail por exemplo - e passarem a ter problemas financeiros ao verem os seus dados serem utilizados de maneira ilícita (SCARPIONE et al, 2016).

Outro ponto da destacar é que o idoso é o público-alvo que mais compartilha notícias falsas (Fake News), convictos que elas são verdadeiras conforme plataformas como a Folha de São Paulo, BBC, UOL, apontam em pesquisa realizada pelo Google. A dificuldade em utilizar

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

mecanismos de checagem de informações se deve a mudança de perfil do idoso de expectador passivo para ativo e se caracterizam como imigrantes digitais (LUCE, THOMAZ & ESTABEL, 2019).

Os idosos no Brasil, ao longo das décadas, utilizaram várias plataformas de comunicação, por exemplo: jornal, rádio e televisão. Uma característica em comum destas plataformas é que o telespectador era um agente passivo, isto é, apenas o produtor da informação tinha papel ativo através do discurso. Com o desenvolvimento *Web*, e a democratização do uso, ocorreu uma maior aproximação entre o portador da informação e o receptor. Assim, a nova dinâmica de interação em tempo real abriu espaço para a produção de conteúdo por parte das pessoas que anteriormente era apenas um agente passivo da informação (LUCE, THOMAZ & ESTABEL, 2019).

Dentro deste contexto, os idosos são considerados migrantes digitais e estão em processo de adaptação no mundo virtual concomitantemente ao passo que elas estão em constante transformação. Outro ponto a ressaltar é que grande parte dos idosos no Brasil apresenta baixo domínio no ato da escrita com baixos índices de leitura (fatores que potencializam a dificuldade em diferenciar notícias falsas e verdadeiras) o que faz com que estes cidadãos se tornem ao mesmo tempo vítimas e disseminadores de notícias falsas (INAF, 2018 citada por YABRUDE, 2020).

Para enfrentar essa realidade, busca-se a garantia de direitos aos idosos em situação de vulnerabilidade através da inclusão digital com uma abordagem integrada e inclusiva para que tenham participação ativa na sociedade, pois o acesso à internet é um direito assegurado pelo Marco Civil da Internet, LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014, que define no seu artigo 7º: “O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania”. Com isso, há uma necessidade urgente de adaptação das políticas públicas para atender às demandas específicas dos idosos (saúde, previdência social e inclusão digital e social) conforme o Estatuto do Idoso (lei nº 10.741, de 1º de OUTUBRO de 2003) preconiza:

Art. 21. O poder público criará oportunidades de acesso da pessoa idosa à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ela destinados. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

§ 1º Os cursos especiais para pessoas idosas incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

Com o devido treinamento básico, os idosos podem passar a ter familiaridade com dispositivos eletrônicos com intervenções voltadas para a diminuição da resistência do público alvo voltada a mudança. Vale ressaltar que existem dispositivos e aplicativos projetados especificamente para atender às necessidades dos idosos com interfaces mais simples e opções de acessibilidade:

1. Smartphones e tablets com telas e teclados digitais maiores e funções de acessibilidade.

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



2. Aplicativos de comunicação (WhatsApp) que permitem aos idosos se conectarem facilmente com familiares e amigos.
3. Aplicativos de saúde e bem-estar, como aqueles que ajudam a monitorar a pressão arterial, a medicação ou a atividade física.
4. Dispositivos de assistência doméstica inteligente, como assistentes virtuais (Amazon Echo) que podem ajudar os idosos a realizar tarefas simples por meio de comandos de voz.

Uma educação digital, de viés pedagógico voltado para a superação das limitações dos idosos, desempenha um papel importante em ajudá-los a superar as suas limitações. Os cursos informativos para idosos sobre tecnologia poderão abordar uma variedade de tópicos, desde o uso básico de smartphones e computadores até a segurança online e o uso de aplicativos úteis para promover inclusão digital, conexão com familiares e amigos, acesso seguro à informação, autonomia e empoderamento.

Frente aos dados expostos, a Associação Pleno Cidadão, cônica do seu papel na sociedade e do trabalho que até então vem desenvolvendo no trato de pessoas em vulnerabilidade pessoal e social, como também na garantia de direitos, atuando sempre em uma visão sistêmica, apresenta a atual proposta de parceria, para execução do **Eixo II - Projetos de implementação de cursos especiais para pessoas idosas que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico**, para atender no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas, moradores da Península Itapagipana, na cidade de Salvador, Bahia, conhecidamente como um dos bairros que concentra um número significativo de ILPIs.

Espera-se alcançar resultados positivos e satisfatórios com a expectativa de contribuir para que o grupo de idosos atendidos pelo projeto amplie a sua capacidade de superação das adversidades, tendo oportunidade de crescimento, além de mantê-los mentalmente ativos, contribuir para melhorar a qualidade de vida, reduzir o isolamento social, desenvolvendo atividades que tragam sensação de bem-estar, como dialogar com outras pessoas, se manter informado e atualizado, utilizando as tecnologias em seu próprio benefício.

Fundação:

21.10.2009

Missão, visão, valores e finalidade

Nossa Missão – Contribuir para promoção humana de forma plena e integral, considerando aspectos fundamentais como à elevação da qualidade de vida através da qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional, apropriação da cultura, moradia, esporte, lazer, saúde, segurança alimentar, garantia de direitos das crianças e adolescentes, adultos e idosos, povos e comunidades tradicionais, segurança e preservação do meio ambiente, tudo isto pautado na visão sistêmica da sustentabilidade.

Nossa Visão – Ser modelo de atendimento social a partir do olhar ao ser humano de forma integral.

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



Nossos Valores - Executar projetos de caráter social e de interesse público com excelência;

Utilizar as melhores técnicas sociais disponíveis;

Ouvir o público de forma a que ele possa manifestar suas aspirações;

Oferecer as melhores alternativas;

Contribuir com organizações públicas e organizações sociais que necessitem de apoio;

Manter-se à disposição de quem busque parceria que coadunem com nossa missão;

Executar projetos com honestidade;

Prestar contas à sociedade de suas ações;

Prestar contas ao poder público e aos órgãos de controle sempre que demandado.

Finalidade: Em consonância com a legislação em vigor, desenvolver, executar projetos, prestar serviços nas áreas de promoção social e desenvolvimento humano, visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos direta ou indiretamente.

Definição do público-alvo: Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, moradores da Península Itapagipana, no bairro da Ribeira.

O objetivo é melhorar as condições de vida destas pessoas.

As ações estão focadas em 9 (nove) áreas:

Água, saneamento e higiene,

Saúde comunitária,

Crianças em situação de vulnerabilidade,

Resposta e gestão de emergências

Cuidado com pessoas idosas,

Nutrição e redução da fome,

Geração de emprego e renda,

Promoção da justiça social e garantia de direitos

Igualdade entre sexos e valorização da mulher

Critérios para atendimento

Pessoas vulneráveis da sociedade, ou seja, aqueles que vivem em situação de pobreza ou extrema vulnerabilidade, sem as condições de prover suas necessidades básicas.

Parcerias e Articulação com Rede Socioassistencial

Serviços da Política de Assistência Social, e demais Políticas Públicas setoriais, Movimentos Sociais, Órgãos de Garantia de Direitos, Conselho de Direitos Humanos, Controle Social, CAPS dentre outros.

Incidência do perfil na área de abrangência:

Predominância de pessoas idosas, morando em abrigos ou com familiares, formadas por pessoas de classe média baixa e em situação de vulnerabilidade social.



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

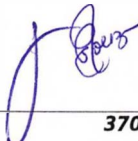


<p>Indicadores socioeconômicos (situação de moradia, saneamento básico, abastecimento de água e luz, coleta de lixo e segurança, transporte coletivo, entre outros) O bairro da Ribeira conta com rede de Saneamento básico, abastecimento de água e luz, coleta de lixo, transporte coletivo, Rede de Serviços de Saúde, Educação, Assistência Social, um número significativo e diversificado de comércio e vários pontos turísticos.</p>		
<p>Caracterização do público atendido na OSC Desempregados, pessoas que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas – SPA's, pessoas idosas, crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, com inexistência ou situação precária de moradia, saneamento básico, abastecimento de água e luz, coleta de lixo e segurança, desassistidos, entre outros.</p>		
<p>Número de pessoas atendidas 11.195</p>	<p>Número de famílias atendidas 654 famílias atendidas</p>	<p>Composição da faixa etária 0 a 70 anos</p>
<p>Perfil dos usuários: Escolaridade Nível fundamental ou sem alfabetização</p>		
<p>Renda per capita Inferior a R\$ 218,00</p>	<p>Situação de trabalho: Formal () Informal (x) Desempregado (x)</p>	
<p>Número de pessoas inseridas no Cadastro Único</p>	<p>Número de pessoas Beneficiários de Programas Sociais de: PBF _____ BPC _____</p>	
<p>Situações de Ameaça e violação de direito identificadas Não acessibilidade as Políticas Públicas Socioassistenciais, isolamento social, precariedade tecnologica.</p>		
<p>Potencialidades/Habilidades identificadas nos atendimentos com os usuários Superação da situação de vulnerabilidades, promover o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio logico para a integração das pessoas idosas, com apropriação dos conhecimentos digitais.</p>		

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto Avançar, direcionado para Educação Tecnológica para a terceira idade, propõe a realização de atividades com treinamentos especiais para pessoas idosas que incluirão conteúdos relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico, para atender no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas, no bairro da Ribeira, na cidade de Salvador, conhecidamente como um dos bairros que concentra um números significativos de ILPIs.

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



Título: Projeto Avançar
Período de execução: Início - 15/08/2024 Término - 14/08/2025
Endereço do local de execução do objeto O Projeto Avançar será executado em local de fácil acesso a bens, serviços básicos de saúde, educação, assistência social e transporte público, integrados à comunidade Itapagipana, no bairro da Ribeira, no imóvel localizado na Avenida Beira Mar, nº 303- Ribeira- CEP. 40420-340 - Salvador Ba.
Identificação do objeto. Execução Edital de Chamamento Público nº 8/2023, Eixo II- Educação , voltado para população idosa soteropolitana em situação de risco social, de vulnerabilidade, visando reforçar as atividades interativas e de inclusão para fortalecimento das políticas públicas à população idosa no Município de Salvador.
Justificativa da proposição Hoje já se questiona se alguém consegue viver sem a internet. Ela está presente na rotina da maioria das pessoas em todos os lugares do mundo. O mundo tornou-se digital, praticamente para tudo se recorre aos meios digitais para realização de tarefas das mais simples como adquirir uma receita de bolo, as mais complexas como as atividades nas áreas de engenharia, medicina, aviação entre outras. Para aqueles que não se adaptam aos recursos digitais acabam sendo, de certa forma, excluídos da sociedade contemporânea. E, ter uma vida ativa, dinâmica é saber redesenhar novas forma de interação, de comunicação. No mesmo ritmo da evolução tecnológica, os seres humanos desfrutam das benéncias e avançam desafiando o tempo, as limitações. No mundo da globalização, acirra-se a temática sobre o sujeito, o envelhecimento e a sua participação na sociedade atual. O fato é que a expectativa de vida das pessoas com os avanços da medicina e da tecnologia cresceu, a longevidade deixou de ser um mito e tornou-se realidade. Com os longevos, surge a necessidade de rever as mudanças e novos paradigmas em saúde, educação, cultura, lazer, e as alterações de comportamento das pessoas que se aposentam e envelhecem na atualidade, sinalizam o imperativo de implantar Políticas Públicas que atendam as demandas desse grupo da população. A pessoa idosa precisa ser motivada a reconhecer seu potencial, diminuir suas limitações, manter a sua autonomia. Desenvolver ações que o auxilie e oriente a prevenir a perda da independência e a promover o envelhecimento ativo, a partir dos pilares: saúde, educação, interação social e a constante aprendizagem ao longo da vida. Por isso, as pessoas da terceira idade estão buscando se habituar às novas tecnologias, tanto no uso das redes sociais quanto em conhecimentos básicos de informática. É do interesse dos idosos estarem conectados com o aqui e agora, enfim, com as novidades do mundo digital e toda a dinâmica que ocorre diante de seus olhos tão experiente, mas cheios de expectativas. A vida é dinâmica e eles sabem disso.

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



Práticas digitais moveis das pessoas idosas no Brasil”, Ardvol, 2019 sinaliza que a inclusão digital tem trazido benefícios para os idosos, como: melhorar a qualidade de vida, vem contribuindo para a inclusão social, estabelece maior contato com a família, consegue ter maior interação com filhos, netos e amigos, e a melhora da cognição, tornando-o mais ativo.

Frente a essa realidade, justifica-se a Associação Pleno Cidadão-ASPEC, a partir de sua missão e valores, sentir-se impelida através de suas gestoras, de participar como executora do Edital de Chamamento Público nº 8/2023, para fins de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s: desenvolvimento de projetos aprovados pelo CMI/Salvador, estruturados com base em 5 Eixos definidos em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Salvador, mediante Termo de Colaboração, com a Secretaria de Promoção Social, Combate a pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE que vem ao longo dessa parceria implementado políticas públicas voltadas para a população vulnerável, e neste caso específico para assegurar e garantir o respeito aos direitos das pessoas idosas, promover a inclusão social e contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa.

É importante ressaltar que só está sendo possível a execução do Eixo II – Educação do Edital de Chamamento Público nº 08/2023, através da aplicação de Recursos Livres do Fundo Municipal do Idoso, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso através da Resolução CMI nº 010/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador de 04/10/2023.

Objetivo Geral

- Firmar parceria para o desenvolvimento de ações de educação por meio de cursos de avanços tecnológicos, nas áreas técnicas de comunicação, computação e outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico para a integração das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos Específicos:

Formar e capacitar equipe técnica para atuar no atendimento e acompanhamento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, que participarão das ações de integração a as técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos;

- 1- Realizar cadastros de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade para inclusão e formação de grupos para capacitação;
- 2- Promover cursos especiais voltados para tecnologias digitais para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
- 3- Desenvolver atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social
- 4- Promover processos interativos de convivências e socialização de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



Público- Alvo

Atender no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas, moradores da Península Itapagipana, no bairro da Ribeira, para promover inclusão a conteúdos relativos às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

METAS

- 1- Formar e capacitar equipe técnica para atuar no atendimento e acompanhamento de 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, que participarão das ações de integração as técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos pelo período de 12 (doze) meses;
- 2- Realizar cadastros de 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade para inclusão e formação de grupos para capacitação pelo período de 12 (doze) meses;
- 3- Promover cursos especiais voltados para tecnologias digitais para 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pelo período de 12 (doze) meses;
- 4- Desenvolver atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico de 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pelo período de 12 (doze) meses;
- 5- Promover processos interativos de convivências e socialização de 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social



ANEXO 2 DO TRAMITE 25



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas e Etapas de Projeto)

Metas	Ações do Projeto	Especificação	Indicadores de alcance de Resultados	Unidade	Meios de Verificação	Indicador Físico												
						Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
01 - Formar e capacitar equipe técnica para atuar no atendimento e acompanhamento de 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, que participarão das ações de integração as técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos pelo período de 12 (doze) meses.	Ação 1. Seleção, contratação, capacitação e manutenção da equipe multidisciplinar	- Identificação de profissionais contratados;	Indicador 1 - Número de profissionais selecionados e contratados;	Profissionais	Currículos, Teste de Sondagem, Entrevista Semi estruturada	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
		- Número de capacitações realizadas	Indicador 2 - Número de Capacitações realizadas	Capacitações	Lista de Presença, Registros fotográficos, Relatórios	1						1						

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110





ANEXO 2 DO TRAMITE 25



02- Realizar cadastros de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade para inclusão e formação de grupos para capacitação pelo período de 12 (doze) meses.	Ação 2 - Aplicação de cadastros para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, para participação em cursos especiais, promovendo a inclusão social.	Divulgação do projeto na comunidade; realização de cadastros	Indicador 3 - Número de pessoas idosas cadastradas; - Número de pessoas idosas selecionadas; - Número de visitas domiciliares realizadas	Pessoas cadastradas e selecionadas	Ficha Cadastral, registros fotográficos e mapa controle de cadastros	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
			- Atendimentos individuais com aplicação do PIA			Indicador 4 - Número de PIAs aplicados e alimentados	PIAs elaborados e alimentados	10	10	10	10	10					
03 - Promover cursos especiais voltados para tecnologias digitais para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, pelo período de 12 (doze) meses.	Ação 3- Realização de oficinas voltadas para as tecnologias digitais	Formação de grupos e realização de oficinas	Indicador 5 - Número de Oficinas implantadas	Oficinas realizadas	Termo de Adesão, Lista de presença, Mapa controle, registros fotográficos e emanta das oficinas, relatórios de atividades, reunião virtual e presencial, questionários de pesquisa de satisfação, publicação no site ASPEC	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
			Indicador 6 - Número de pessoas idosas participantes;			Pessoas idosas participantes	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110

ANEXO 2 DO TRAMITE 25



			Indicador 7 - Número de visitas domiciliares realizadas;	Visitas realizadas																
			Indicador 8 - Número de concluintes	Pessoas idosas concluinte																
				2																
																				50
04 - Desenvolver atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, pelo período de 12 (doze) meses.	Ação 4. Realização de atividades socioeducativas	Formação de grupos	Indicador 9 - Número de grupos formados;	Grupos formados	Lista de presença, Mapa controle, Registros fotográficos, relatórios de atividades reunião virtual e presencial, questionário de pesquisa de satisfação, publicação no site ASPEC	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
		Realização de Rodas de Conversas	Indicador 10 - Número de idosos participantes	Pessoas participantes		25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25



		Realização de visitas domiciliares	Indicador 11 - Número de visitas realizadas	Visitas realizadas													
		Realização de Atividades socioeducativas realizadas	Indicador 12 - Número de atividades socioeducativas realizadas	Atividades desenvolvidas													
05 - Promover processos interativos de convivências e socialização para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.	Ação 5. Realização de Oficinas de Vivência	Formação de grupos	Indicador 13 - Número de grupos formados;	Grupos formados	Lista de presença, Mapa controle, Registros fotográficos, relatórios de atividades reunião virtual e presencial, questionário de pesquisa de satisfação, publicação no site ASPEC	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
		Realização de Rodas de Conversas	Indicador 14 - Número de idosos participantes	Pessoas idosas participantes		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



		Realização de Oficinas de vivências	Indicador 15 - Número de oficinas de vivências realizadas	Oficinas realizadas			8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
--	--	-------------------------------------	---	---------------------	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



6 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia aplicada na execução do Projeto Avançar, estará firmada na aprendizagem como processo que leva a mudança permanente do sujeito. No viés epistemológico que conduz a reflexão sobre a construção do conhecimento, ou seja, agregar um conjunto de teorias e conceitos que buscam compreender a natureza do conhecimento e a relação com o processo educativo, em outras palavras, oportunizar a pessoa idosa a ter contato com a tecnologia respeitando o tempo, sem impor condicionalidade de aprendizagem, focando no prazer da prático no dia a dia do uso da tecnologia da comunicação.

Com esta metodologia, buscar-se-á garantir que não haja resistência ao novo (computador, alexa, tablet, smartfone, impressora, aplicativos, como WhatsApp etc.), tudo isso visando garantir direitos aos idosos em situação de vulnerabilidade através a inclusão digital com uma abordagem integrada e inclusiva.

6.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (cada atividade deve estar vinculada a meta correspondente)

As atividades serão desenvolvidas a partir dos cadastros e formação de 5 (cinco) grupos com 10 (dez) idosos cada que participarão das oficinas duas vezes por semana com carga horária de 50 (cinquenta) minutos, com oficinas de vivências, uma vez por semana, para trocas de informações e experiência e momentos de simulação in loco do conteúdo teórico administrado, a exemplo de utilização do caixa eletrônico, identificação de fakenews, conteúdos duvidosos, leitura do monitor cardíaco, interação de facebook, instagram, outros aplicativos moveis.

Atividade 1-

Nome da Oficina ou Atividade: Seleção, formação e capacitação da Equipe técnica

Profissional responsável: Diretora Técnica

Público a que se destina: Idosos

Quantidade de participantes: 50 (cinquenta)

Duração diária (nº de horas) da atividade: 20h.

Quantidade de dias de semana: 05

Objetivo: Formar equipe técnica multiprofissional para atender pessoas idosas

Metodologia: Seleção de curriculum, aplicação de entrevista semiestruturada, encaminhar para RH para realização de exame admissional e posterior contratação.

Descrição do conteúdo: Inclusão da pessoa idosa no mundo tecnológico

Materiais utilizados: Artigo de inclusão das pessoas idosas no mundo tecnológico,





ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



Atividade 2 -

Nome da Oficina ou Atividade: Oficina de Informática

Profissional responsável: Instrutor de Informática

Público a que se destina: Idosos

Quantidade de participantes: 50 (cinquenta)

Duração diária (nº de horas) da atividade: 1h.

Quantidade de dias de semana: 02

Objetivo: Capacitar e treinar o público-alvo em tecnologia da comunicação

Metodologia: Formação de grupos, com administração de conteúdos teóricos e treinamento práticos sobre as tecnologias.

Descrição do conteúdo: Manuseio de equipamentos = Parte Física dos equipamentos com seus nomes e definições: (hardware do computador, Monitor Cardíaco, tablet, smartfone,

Atividade 3-

Nome da Oficina ou Atividade: Aula de simulação e prática

Profissional responsável: Instrutor de Informática

Público a que se destina: Idosos

Quantidade de participantes: 50 (cinquenta)

Duração diária (nº de horas) da atividade: 1h.

Quantidade de dias de semana: 01

Objetivo: Treinar e avaliar o processo de aprendizagem

Metodologia: Simulação dos conteúdos aplicados.

Descrição do conteúdo: Manuseio dirigidos dos equipamentos

Materiais utilizados: Parte Física dos equipamentos com seus nomes e definições: (hardware do computador, Monitor Cardíaco, tablet, smartfone, alexia, monitor de pressão digital, smart tv);

Estudando os Software (aplicativos e sistemas) pacote office, app moveis, Rede da Internet

ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



Atividade 4 -

Nome da Oficina ou Atividade: Oficinas de Vivências

Profissional responsável: Assistente Social

Público a que se destina: Idosos

Quantidade de participantes: 50 (cinquenta)

Duração diária (nº de horas) da atividade: 1h.

Quantidade de dias de semana: 02

Objetivo: Possibilitar a troca de vivências entre os grupos

Metodologia: Rodas de conversas, exibição de filmes, contação de história, visitas domiciliares

Descrição do conteúdo: Temas transversais e narrativas de experiência

Materiais utilizados: TV, microfone, Caixa de som, Caneta, papel ofício, balões coloridos, papel metro etc.

Atividade 5 -

Nome da Oficina ou Atividade: Atividades individuais e coletivas com a participação das famílias

Profissional responsável: Equipe Técnica

Público a que se destina: Idosos

Quantidade de participantes: 50 (cinquenta)

Duração diária (nº de horas) da atividade: 1h.

Quantidade de dias de semana: 01

Objetivo: Possibilitar a interação e minimizar o isolamento social.

Metodologia: Rodas de conversas, exibição de filmes, contação de história, visitas domiciliares, eventos comemorativos

Descrição do conteúdo: Temas transversais e narrativas de experiência

Materiais utilizados: TV, microfone, Caixa de som, Caneta, papel ofício, balões coloridos, papel metro etc.



ANEXO 2 DO TRAMITE 25


Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



7- PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS

METAS	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
<p>Meta 1 - Formar e capacitar equipe técnica para atuar no atendimento e acompanhamento de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, que participarão das ações de integração as técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos pelo período de 12 (doze) meses.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número de profissionais selecionados e contratados; - Número de capacitações realizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Currículo; - Teste de sondagem; -Entrevista semiestruturadas; - Contrato de trabalho; - Lista de presença - Registros fotográficos - Relatórios
<p>Meta 02 - Realizar cadastro de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, visando a formação de grupos para participar de cursos especiais promovendo a inclusão social pelo período de 12 (doze) meses.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número de idosos cadastrados; - Número de idosos selecionados; - Número de visitas domiciliar realizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha cadastral; - Registro Fotográficos; - Mapa controle de cadastros - Relatório de visitas
<p>Meta 03 - Promover cursos especiais voltados para tecnologias digitais para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, pelo período de 12 (doze) meses.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número de cursos especiais implantados; - Número de idosos participantes; - Números de atividades Socioeducativas; - Número de atividades Socioculturais; - Números de concluintes por turma; - Número de visitas domiciliar realizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença; - Mapa controle; - Registro Fotográficos; - Relatório de atividades - Ementa dos cursos - Questionário de pesquisa de satisfação; - Reunião virtual e presencial, - Publicação no Site.

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110





ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer



<p>Meta 04 - Desenvolver atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, pelo período de 12 (doze) meses.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número de grupos formadas; - Número de idosos participantes; - Números de atividades socioeducativas; - Número de atividades Socioculturais; - Números de concluintes por turma; - Número de visitas domiciliar realizadas 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença; - Mapa controle; - Registro Fotográficos; - Relatório de atividades; - Questionários de pesquisa de satisfação; - Reunião virtual e presencial, - Publicação no Site
<p>Meta 05 - Promover processos interativos de convivências e socialização para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número de grupos formadas; - Número de idosos participantes; - Números de atividades socioeducativas; - Número de atividades Socioculturais; - Números de concluintes por turma; - Número de visitas domiciliar realizadas 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença; - Mapa controle; - Registro Fotográficos; - Relatório de atividades; - Questionários de pesquisa de satisfação; - Reunião virtual e presencial, - Publicação no Site

ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



8 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO 2024				
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR EM REAIS – 05 MESES		
Item	Especificação	União	Estado	Município
1	Material de Consumo			8.759,09
2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			43.195,00
	Encargos/provisionamentos			14.134,36
3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			52.094,70
4	Equipamentos/Material Permanente			31.816,85
SUBTOTAL POR CADA FONTE				150.000,00
TOTAL EXERCÍCIO 2024		R\$ 150.000,00		

PLANO DE APLICAÇÃO 2025				
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR EM REAIS – 07 MESES		
Item	Especificação	União	Estado	Município
1	Material de Consumo			3.043,91
2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			60.473,00
	Encargos/provisionamentos			19.788,11
3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			66.694,98
4	Equipamentos/Material Permanente			0,00
SUBTOTAL POR CADA FONTE				150.000,00
TOTAL EXERCÍCIO 2025		R\$ 150.000,00		

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



PLANO DE APLICAÇÃO 2024 A 2025				
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR EM REAIS – 01 ANO		
Item	Especificação	União	Estado	Município
1	Material de Consumo			11.803,00
2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			103.668,00
	Encargos/provisionamentos			33.922,47
3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			118.789,68
4	Equipamentos/Material Permanente			31.816,85
SUBTOTAL POR CADA FONTE				300.000,00
TOTAL EXERCÍCIO 2024 A 2025		R\$ 300.000,00		

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2024

ESPECIFICAÇÃO						
ESTADO						
FEDERAL						
MUNICÍPIO						
CONTRAPARTIDA						
TOTAL						

ESPECIFICAÇÃO		1ª parcela		2ª parcela	
ESTADO					
FEDERAL					
MUNICÍPIO		75.000,00		75.000,00	
CONTRAPARTIDA					
TOTAL		75.000,00		75.000,00	

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



ANO 2025

ESPECIFICAÇÃO		1ª parcela			2ª parcela	
ESTADO						
FEDERAL						
MUNICÍPIO		75.000,00			75.000,00	
CONTRAPARTIDA						
TOTAL		75.000,00			75.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
ESTADO						
FEDERAL						
MUNICÍPIO						
CONTRAPARTIDA						
TOTAL						

10 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

EXERCÍCIO 2024

10.1 MATERIAL DE CONSUMO

10.1.1 MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado em gel 70%, em galão de 5l	1	5	39,50	197,50	197,50
2	Aromatizante Óleo Essencial Aromas 100ml	1	4	36,00	144,00	144,00
3	Copo Descartável PP transparente, 300 ml, pt contendo 100unid	1	20	11,50	230,00	230,00
4	Desinfetante, Limpador e Aromatizante, líquido, uso geral, composto basicamente por água, tensoativos, coadjuvantes,	1	10	12,56	125,60	125,60

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110





ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer



	sequestrante, essência, PH Neutro, para diluição até 3%. embalagem Bombona/Galão de 5 Litros					
5	Detergente Biodegradável Neutro 5 l uso geral, lavagem manual de utensílio e superfícies em geral.	1	10	26,75	267,50	267,50
6	Esponja dupla-face sintética, para limpeza de utensílios domésticos, dimensões aproximadas: 110 x 75 x 20mm. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	10	1,30	13,00	13,00
7	Fibra limpeza pesada dimensões mínimas de 100x80mm Pct c/10 Unidade.	1	2	20,65	41,30	41,30
8	Flanela algodão "boa higiene e cuidados com o meio ambiente" - SMS 380 x 280mm	1	4	2,60	10,40	10,40
9	Hipoclorito de sódio 5%. Embalagem contendo 5lts	1	6	24,60	147,60	147,60
10	Limpador instantâneo, multiuso, para limpeza geral de superfícies laváveis, composto de tensoativo não iônico, removedor de sujeira e gordura, sem enxague, embalagem plástica de 500ml	1	10	4,50	45,00	45,00
11	Par de Luva de proteção descartável, confeccionada em látex, natural, palma com antiderrapante, descartável textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha	1	3	12,95	38,85	38,85
12	Odorizador de Ar 360ml Aromas	1	3	12,95	38,85	38,85
13	Pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, alvejado, 540 x 800mm (variação 10%)	1	12	7,90	94,80	94,80
14	Papel higiênico folha simples, 100% celulose, rolos com 30mts, fardo 64 rolos	1	3	85,72	257,16	257,16
15	Papel toalha, interfolhado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. 100% fibra celulósica, cor branco, embalagem fardo com 2000 folhas	1	6	16,20	97,20	97,20

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110

ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



16	Pastilha tipo adesiva sanitária c/03 unidades	1	4	13,20	52,80	52,80
17	Refil Algodão Cru Mopita Buri	1	2	16,43	32,86	32,86
18	Rodo, com borracha dupla em poliuretano, cabo de alumínio com manopla de 140 cm x 23 mm, base em nylon e plástico com 55 cm, sistema de encaixe rosqueável e com trava para a base do rodo. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	1	6	42,90	257,40	257,40
19	Sabão geleia, tensoativo aniônico e carboidrato, aplicação limpeza pesada com ação desengraxante. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não, Quantidade: 1000 - Unidade de fornecimento: Pote 500 G	1	4	19,70	78,80	78,80
21	Sabão cremoso glicerinado embalagem com 5Lts	1	4	36,30	145,20	145,20
22	Saco p/ lixo doméstico - saco plástico, para lixo doméstico, capacidade 60 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, com no mínimo 10 micras, dimensões aproximadas 60 x 70cm (variação +/- 5 cm). Embalagem contendo 100 unidades.	1	6	15,85	95,10	95,10
24	Vassoura, em piaçava, base retangular, aproximadamente 42 furos, cabo em madeira, comprimento total da base 40cm, variação 10%, Unidade	1	10	10,35	103,50	103,50
TOTAL					2514,42	2514,42

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



1.1.2. FARDAMENTO

10.1.2 FARDAMENTO						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Par Bota, de borracha PVC cano curto na cor branca solado vulcanizado de borracha antiderrapante sem ranhuras	1	1	35,91	35,91	35,91
2	Conjunto Calça e Camisa Manga Curta, masculina em tecido brim, na cor padrão da unidade, modelo profissional para trabalho, cintura com elástico e cordão, com dois bolsos na frente, dois bolsos na traseira, fechamento de braguilha com costura, sem zíper + Camisa gola V Brim	1	1	125,00	125,00	125,00
3	Camisa Drifit - Tecido Leve. Composição: 100% Poliéster, com proteção solar UV.	1	8	35,00	280,00	280,00
TOTAL					440,91	440,91

1.1.3. FARDAMENTO

10.1.1 FARDAMENTO PÚBLICO						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Camisa gola V malha PP - com fio 30/1 compactada e pré-encolhida no tingimento. tecido sintético com composição 100% poliéster.	1	100	35,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL					3.500,00	3.500,00

- **Justifica-se o quantitativo de 100 (cem) camisas, porque a proposta é distribuir durante o ano 2 (duas) camisas para cada participante.**

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25
 Secretaria de
 Promoção Social,
 Combate à Pobreza,
 Esportes e Lazer
**1.1.4 MATERAIL PSICOPEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE**

10.1.4 MATERIAL DE ESCRITÓRIO						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Bola, de soprar, (bexiga), lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: Pacote contendo 50 unidades.	1	10	12,34	123,40	123,40
2	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta cor azul, corpo e recipiente de carga plástica transparente, tampa e topeira de encaixe na cor azul caixa com 50 unidades	1	3	41,99	125,97	125,97
3	Cartolina cores sortidas 66x50cm r/ c/ 10 folha	1	4	2,50	10,00	10,00
4	Cartucho de Tonner compatível com impressora multifuncional, modelos 2340/660/2370	1	6	74,90	449,40	449,40
5	Clips aço niquelado nº 2/0 - clips, para papel nº 2/0, arame de aço niquelado, antiferrugem, caixa com 100 unidades.	1	5	2,90	14,50	14,50
6	Clips aço niquelado nº 4/0 - clips, para papel nº 2/0, arame de aço niquelado, antiferrugem, caixa com 50 unidades.	1	5	2,90	14,50	14,50
7	Clips aço niquelado nº 6/0 - clips, para papel nº 6/0, arame de aço niquelado, antiferrugem, caixa com 50 unidades.	1	1	4,50	4,50	4,50
8	Cola branca 1000gr	1	2	40,90	81,80	81,80
9	Envelope Plástico para pasta, sem timbre, na cor branca, catálogo grosso, dimensões 0,12 mm ofício 4 furos, gramatura 75 g/m2. Embalagem: Pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1	2	22,90	45,80	45,80
13	Envelope carta, sem timbre, na cor branca, dimensões 23 mm x 32 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: Pacote com 100 unidades, com dados de	1	1	49,90	49,90	49,90

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



	identificação do produto e marca do fabricante.					
11	Fita adesiva para empacotamento 45cmx45m, embalagem contendo 1 unidade	1	2	6,48	12,95	12,95
12	Grampeador para 20 folhas	1	2	27,90	55,80	55,80
13	Grampo, galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 2 até 30 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades.	1	1	4,90	4,90	4,90
14	Caneta hidrográfica tipo hidrocor c/ 12 Cores	1	3	9,50	28,50	28,50
15	Livro, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m² Embalagem contendo 1 unidade	1	2	30,90	61,80	61,80
16	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215 x 160 mm, podendo variar +/- 5%. Embalagem contendo 1 unidade	1	2	17,90	35,80	35,80
17	Papel, sulfite, formato A-4, na cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 120 g/m². Embalagem: em material impermeável, contendo 500 folhas.	1	20	27,99	559,80	559,80
18	Pasta ofício com elástico transparente Unidade	1	10	2,90	29,00	29,00
19	Pasta suspensa polipropileno unidade 5140-AZ GP	1	50	5,50	275,00	275,00
20	Pincel para quadro branco recarregável. Embalagem contendo 1 unidade	1	7	6,90	48,30	48,30
21	Pincel Atômico CX c/12	1	2	54,99	109,98	109,98
22	Bloco autoadesivo Amarelo 4x38x50mm x 100FIs	1	6	17,90	107,40	107,40
23	Tesoura multiuso tamanho mínimo 21cm. Embalagem contendo 1 unidade	1	4	13,90	55,60	55,60
Ajuste						-0,84
TOTAL					2304,60	2303,76

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



10.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA

10.2.1 PESSOA FÍSICA

Item	Período/Meses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Folha de pagamento	5	8.639,00	43.195,00
Encargos /provisionamentos	5	2.826,87	14.134,36
SUBTOTAL		11.465,87	57.329,36

10.2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

10.3.1 PESSOA JURÍDICA						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Lanches saudáveis - Mix de Frutas: Copo 250 ml (Melancia, Melão, Abacaxi, Banana, Mamão e Laranja) e/ou Kit: iogurte Light ou Desnatado 180g ou Suco Integral 200ml (Uva, Maçã ou Laranja) 80G, Biscoito maizena ou ao leite.	4	400	8,00	3.200,00	12.800,00
TOTAL					3.200,00	12.800,00

10.3.2 PESSOA JURIDICA			
Item	Período/MÊS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Água e Esgoto Casas	5	300,00	1.500,00
Locação de Imóvel	5	2.750,00	13.750,00
Telefone + Internet	5	500,00	2.500,00
Exame admissional + demissional+ relatórios eSocial	1	500,00	500,00
Manutenção e Adaptação do Espaço	5	4.000,00	20.000,00
Vale Transporte	5	208,94	1.044,70
TOTAL			39.294,70

*O espaço alugado atenderá a dois Projetos, visto que as atividades serão desenvolvidas em dias alternados.



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

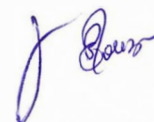
Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



10.3.1 – EQUIPAMENTOS

10.4 EQUIPAMENTOS						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split, inverter 12.000 BTU/h Frio Monofásico - 220V - Dimensões e peso do produto - Dimensões da embalagem Evaporadora (AxLxP cm): 85,5x34,0x27,5 - Peso máximo bruto Evaporadora 11 Kg - Peso líquido Evaporadora: 9 Kg - Dimensões máximas da Condensadora (AxLxP cm): 68,8x26,2x50,3 - Peso bruto Condensadora: 24 Kg - Peso líquido Condensadora: 21 Kg	1	2	2.132,80	4.265,60	4.265,60
2	Armário em MDF ou MDP, medindo 60X35X70 C/LA, com 2 gavetas	1	2	350,00	700,00	700,00
3	Cadeira Fixa 04 pés Modelo Secretária - Assento e Encosto - Confeccionada com espuma injetada de no mímimo 30 mm espessura, revestida em tecido, estrutura tubular em aço 7/8 com pintura preta, pés com sapatas plásticas	1	20	165,00	3.300,00	3.300,00
4	Desktop Modelo: Proc. Core I5ou equivalente, 4 núcles e 6MB Cache, PCI-exp, 8GB RAM, SSD NVME M.2 256GB, Wireless, Monitor LED 24", teclado e Mouse ergonômico sem/fio, O.S Windows 11 Pro e programas essenciais instalados e ativados.	1	4	2.199,00	8.796,00	8.796,00
5	Alexa 5ª geração com Relógio Smart speaker com Alexa Display de LED - Especificações: Tamanho 3,9" x 3,9" x 3,5" (100 mm x 100 mm x 89 mm), Peso 10,7 oz (304 g), áudio Alto-falante frontal de 1,73" (44 mm), alta definição sem perdas, Conectividade wi-fi de banda dupla suporta redes 802.11a/b/g/n/ac (2,4 e 5 GHz), Sidewalk Amazon , Protocolos de Casa Inteligente, Malha de baixa energia WiFi e Bluetooth, conectividade Bluetooth,	1	1	461,67	461,67	461,67
6	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida, duplex, Wi-Fi, conexão USB, bivolt, resolução interpolada:	1	1	1.699,00	1.699,00	1.699,00

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110





ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer



	1200 x 2400 DPI, AC 100-240V / 50 - 60 Hz					
7	Mesas para 2 computadores em MDF ou MDP ultra, com pés de metalon pintado, 1,330X500X750, C/L/A.	1	4	460,00	1.840,00	1.840,00
8	Monitor de pressão digital automático e conta com o método oscilométrico de medição da pressão arterial, com 2 pilhas alcalinas 1,5V, peso do produto com embalagem 238gr, Largura 9cm, Altura 9cm, Profundidade 11cm, contendo no mínimo: Braçadeira universal (22 - 42 cm): Plug de ar, Monitor: Iniciar/Parar (Start/Stop), Botão de Memória, Visor: LCD, Indicador de aplicação da braçadeira.	1	2	249,99	499,98	499,98
9	Monitor Frequência Cardíaca digital de braço - Faixa de medição SP02 - Características Gerais: Display de OLED digital: Indicador de pilhas fraca, Desligamento automático, funciona com duas pilhas AAA de 1,5V: autonomia de 20h, Voltagem 12V.	1	2	159,90	319,80	319,80
10	Notebook processador Intel Core i3, 8GB DDR4 SODIMM, SSD NVME M.2 256GB, Windows 11 Pro, Office 2021, Tela de 15,6".	1	1	1.999,00	1.999,00	1.999,00
11	Smartphone A15, Sistema operacional Android, Versão do Sistema Operacional 14,0 Tela tamanho 6,5" (163,9mm), Armazenamento interno 128GB, Memória RAM 4GB, Câmera 50MP+5MP+2MP, Processador Octa-Core 2.2GHz 2.0GHz, Modelo do Processador MediaTek MT6789, Velocidade do Processador 2GHz, Referência SM-A155MLBRZTO, Resolução da Tela FHD+ (1080x2340), Taxa de Atualização da Tela 90Hz, Tecnologia 4G, Conectividade Bluetooth, Wi-Fi e Roteador Wi-Fi, Localização GPS, Dual Chip, Resolução da Câmera Traseira Tripla, Resolução da Câmera Frontal 13MP, Resolução da Gravação de Vídeos FHD (1920x1080) @30fps, Certificado Homologado pela Anatel Número 19825-23-00953, Peso do Produto 201g, Altura: 16,1cm, Largura: 7,68cm, Profundidade: 0,84cm,	1	3	979,00	2.937,00	2.937,00

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110

ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



	Conteúdo da Embalagem 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip e Manual do usuário.					
12	Smart TV 50" UHD 4K, Visual Livre de Cabos, Tela sem limites, Alexa built in - possui resolução UHD 4K com tecnologia LED que proporciona imagens nítidas e vibrantes, 60Hz de frequência, painel VA, processador tipo Crystal 4K e sistema operacional com os principais aplicativos smart, conectividade via Bluetooth e Wi-Fi que facilitam a conexão com outros dispositivos e periféricos, assistente virtual Alexa, 3 entradas HDMI e 1 USB.	1	1	2.300,80	2.300,80	2.300,80
13	Tablet 64GB Wi-Fi 11" Octa-Core 2.2 GHz 1.7GHz Câmera 8MP - dispositivo com tela imersiva, pasta segura e display imersivo, tela TFT de 11", oferece uma experiência de visualização imersiva, ideal para assistir filmes, jogar games ou navegar na internet. Além disso, possui 64GB de armazenamento interno, 4GB de memória RAM e sistema operacional Android 13, o que garante executar vários aplicativos ao mesmo tempo sem problemas. Também conta com processador Octa-Core Qual comm Snapdragon 695, que oferece um desempenho rápido e eficiente. Além disso, possui conectividade Bluetooth e Wi-Fi.	1	2	1.349,00	2.698,00	2.698,00
	TOTAL				31.816,85	31.816,85

TOTAL DO EXERCÍCIO 2024	150.000,00
--------------------------------	-------------------

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



10- DETALHAMENTO DAS DESPESAS

EXERCÍCIO 2025

10.1- MATERIAL DE CONSUMO

10.1.1 MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado em gel 70%, em galão de 5l	2	3	39,50	118,50	237,00
2	Aromatizante Óleo Essencial Aromas 100ml	2	2	36,00	72,00	144,00
3	Copo Descartável PP transparente, 300 ml, pt contendo 100 unidades	2	8	11,50	92,00	184,00
4	Desinfetante, Limpador e Aromatizante, concentrado, líquido, uso geral, composto basicamente por água, tensoativos, coadjuvantes, sequestrante, essência, PH Neutro, para diluição até 3%. embalagem Bombona/Galão de 5 Litros	2	1	12,56	12,56	25,12
5	Detergente Biodegradável Neutro 5 l uso geral, lavagem manual de utensílio e superfícies em geral.	2	1	26,75	26,75	53,50
6	Espanja dupla-face sintética, para limpeza de utensílios domésticos, dimensões aproximadas: 110 x 75 x 20mm. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2	6	1,30	7,80	15,60
7	Fibra limpeza pesada dimensões mínimas de 100x80mm Pct c/10 Unidades	2	2	20,65	41,30	82,60
8	Flanela algodão "boa higiene e cuidados com o meio ambiente" - SMS 380 x 280mm	2	2	2,60	5,20	10,40
9	Hipoclorito de sódio 5%. Embalagem com 5ls	2	4	24,60	98,40	196,80
10	Limpador instantâneo, multiuso, para limpeza geral de superfícies laváveis, composto de tensoativo não iônico, removedor de sujeira e gordura, sem enxague, embalagem plástica de 500ml	2	5	4,50	22,50	45,00

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



11	Par de Luva de proteção descartável, confeccionada em látex, natural, palma com antiderrapante, descartável textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha	2	3	12,95	38,85	77,70
12	Odorizador de Ar 360ml Aromas	2	2	12,95	25,90	51,80
13	Pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, alvejado, 540 x 800mm (variação 10%)	2	6	7,90	47,40	94,80
14	Papel higiênico folha simples, 100% celulose, rolos com 30mts, fardo 64 rolos	2	1	85,72	85,72	171,44
15	Papel toalha, interfolhado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. 100% fibra celulósica, cor branco, embalagem fardo com 2000 folhas	2	1	16,20	16,20	32,40
16	Pastilha tipo adesiva sanitária c/03 unidades	2	1	13,20	13,20	26,40
17	Refil Algodão Cru Mopita Buri	2	1	16,43	16,43	32,86
18	Rodo, com borracha dupla em poliuretano, cabo de alumínio com manopla de 140 cm x 23 mm, base em nylon e plástico com 55 cm, sistema de encaixe rosqueável e com trava para a base do rodo. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	2	2	42,90	85,80	171,60
19	Sabão geleia, tensoativo aniônico e carboidrato, aplicação limpeza pesada com ação desengraxante. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não, Quantidade: 1000 - Unidade de fornecimento: Pote 500 G	2	1	19,70	19,70	39,40
21	Sabão cremoso glicerinado embalagem com 5Lts	2	2	36,30	72,60	145,20
22	Saco p/ lixo doméstico - saco plástico, para lixo doméstico, capacidade 60 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, com no mínimo 10 micras,	2	2	15,85	31,70	63,40

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



	dimensões aproximadas 60 x 70cm (variação +/- 5 cm). Embalagem contendo 100 unidades.					
24	Vassoura, em piaçava, base retangular, aproximadamente 42 furos, cabo em madeira, comprimento total da base 40cm, variação 10%, Unidade	2	6	10,35	62,10	124,20
TOTAL					1012,61	2025,22

10.1.2 FARDAMENTO						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Conjunto Calça e Camisa Manga Curta, masculina em tecido brim, na cor padrão da unidade, modelo profissional para trabalho, cintura com elástico e cordão, com dois bolsos na frente, dois bolsos na traseira, fechamento de braguilha com costura, sem zíper+ Camisa gola V Brim	1	1	125,00	125,00	125,00
2	Camisa Drifit - Tecido Leve. Composição: 100% Poliéster, com proteção solar UV	1	8	35,00	280,00	280,00
TOTAL					405,00	405,00

10.1.3 MATERIAL DE ESCRITÓRIO						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta cor azul, corpo e recipiente de carga plástica transparente, tampa e topeteira de encaixe na cor azul caixa com 50 unidades	1	1	41,99	41,99	41,99
2	Cartucho de Tonner compatível com impressora multifuncional, modelos 2340/660/2370	1	2	74,90	149,80	149,80
3	Fita adesiva para empacotamento 45cmx45m, embalagem contendo 1 unidade	1	4	6,48	25,92	25,92
4	Papel, sulfite, formato A-4, na cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 120 g/m². Embalagem: em material impermeável, contendo 500 folhas.	1	14	27,99	391,86	391,86
Ajuste						4,12
TOTAL					609,55	613,69

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



10.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA

10.2 PESSOA FÍSICA - JANEIRO/2025 A JULHO/2025			
Item	Período/MESES	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Folha de Pagamento	7	8.639,00	60.473,00
encargos/Provisionamentos	7	2.826,87	19.788,11
TOTAL		11.465,87	80.261,11

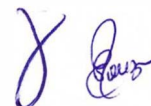
10.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURIDICA

10.3.1 PESSOA JURÍDICA						
ITEM	PRODUTO	PERIODO MESES	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Lanches saudáveis - Mix de Frutas: Copo 250 ml (Melancia, Melão, Abacaxi, Banana, Mamão e Laranja) e/ou Kit: Iogurte Light ou Desnatado 180g ou Suco Integral 200ml (Uva, Maçã ou Laranja) 80G Biscoito de milho ou de leite.	7	400	8,00	3.200,00	22.400,00
TOTAL					3.200,00	22.400,00

10.3.2 PESSOA JURIDICA			
Item	Período/ Mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Água e Esgoto Casas	7	200,00	1.400,00
Locação de Imóvel	7	2.750,00	19.250,00
Telefone + Internet	7	300,00	2.100,00
Exame admissional + demissional +relatórios eSocial	1	600,00	600,00
Manutenção e Adaptação do Espaço	7	2.700,00	18.900,00
Vale Transporte	7	292,14	2.044,98
TOTAL			44.294,98

TOTAL DO EXERCÍCIO 2025	150.000,00
--------------------------------	-------------------

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza



10.2- PESSOA FÍSICA - 2024

PLANILHA DE SALÁRIOS																							
ANO: 2024 5 MESES																							
Função	Carga Horária	QTD	Salário e Adicionais				Encargos Trabalhistas			Provisões e Encargos Trabalhistas						Rescisão		Total Mensal	Total Período (em meses)				
			Salário Função	Inssalvidade	Auxílvrio	Adicional Noturno	Total Salários	INSS Patronal	FGTS	PIS	1/3 Férias			13º Salário			Aviso Prévio			Multa			
											Provisão	FÉRIAS	INSS Patronal	FGTS	PIS	Provisão					INSS Patronal	FGTS	PIS
Assistente Social	30	1	3.108,00	-	-	3.108,00	-	248,64	-	86,33	259,00	-	6,91	-	259,00	-	20,72	-	25,90	110,51	4.125,01	20.625,03	
Assistente Administrativo	40	1	2.013,00	-	-	2.013,00	-	161,04	-	55,92	167,75	-	4,47	-	167,75	-	13,42	-	16,78	71,57	2.671,70	13.358,49	
Auxiliar Serviços Gerais	40	1	1.505,00	-	-	1.505,00	-	120,40	-	41,81	125,42	-	3,34	-	125,42	-	10,03	-	12,54	53,51	1.997,47	9.987,35	
Instrutor de informática	30	1	2.013,00	-	-	2.013,00	-	161,04	-	55,92	167,75	-	4,47	-	167,75	-	13,42	-	16,78	71,57	2.671,70	13.358,49	
Total	4	1	8.639,00	-	-	8.639,00	-	691,12	-	238,97	719,92	-	19,28	-	719,92	-	57,59	-	71,99	307,16	11.465,87	57.329,36	

LSPEC por ter a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CENAS, está isenta do recolhimento do PATRONAL

Salários	43.195,00
INSS Patronal	-
FGTS	3.455,60
PIS	-
1/3 Férias	1.199,86
Férias	3.599,58
INSS Patronal	-
FGTS	95,99
PIS	-
13º Salário	3.599,58
INSS Patronal	-
FGTS	287,97
PIS	-
Aviso Prévio	359,96
Multa FGTS 40%	1.535,82
Total	57.329,36

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza



PLANILHA DE TRANSPORTE REFERENTE AO PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2024										
Quant.	Cargo	Salário	Total Salário	Empregado 6%	Empregador	Vi. Unit.	Quant	Qtd. Dias	Qtd. Vale	Valor Total
1	Assistente Social	3.108,00	3.108,00	186,48	0,00	5,20	2	12	24	124,80
1	Assistente Administrativo	2.013,00	2.013,00	120,78	87,22	5,20	2	20	40	208,00
1	Auxiliar Serviços Gerais	1.505,00	1.505,00	90,30	117,70	5,20	2	20	40	208,00
1	Instrutor de informática	2.013,00	2.013,00	120,78	4,02	5,20	2	12	24	124,80
4	TOTAL/MÊS	8.639,00	8.639,00	518,34	208,94				128	665,60
TOTAL PARA 5 MESES - 2024					1.044,70					

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza

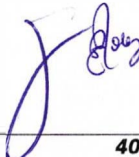


10.2- PESSOA FÍSICA - 2025

PLANILHA DE SALÁRIOS																							
ANO: 2025 7 MESES																							
Função	Carga Horária	QTD	Salário e Adicionais				Encargos Trabalhistas			Provisões e Encargos Trabalhistas						Rescisão		Total Mensal (em meses)	Total Período (em meses)				
			Salário Função	Incidibilidade	Assalado	Adicional Noturno	Total Salários	INSS Patronal	FGTS	PIS	1/3 Férias			13ª Salário			Aviso Prévio			Multas FGTS			
											Provisão	FÉRIAS	INSS Patronal	FGTS	PIS	Provisão					Patronal	FGTS	PIS
Assistente Social	30	1	3.108,00	-	-	3.108,00	-	248,64	-	86,33	259,00	-	6,91	-	259,00	-	20,72	-	25,90	110,51	4.125,01	28.875,05	
Assistente Administrativo	40	1	2.013,00	-	-	2.013,00	-	161,04	-	55,92	167,75	-	4,47	-	167,75	-	13,42	-	16,78	71,57	2.671,70	18.701,89	
Auxiliar Serviços Gerais	40	1	1.565,00	-	-	1.565,00	-	120,40	-	41,81	125,42	-	3,34	-	125,42	-	10,09	-	12,54	53,51	1.997,47	13.982,29	
Instrutor de Informática	30	1	2.013,00	-	-	2.013,00	-	161,04	-	55,92	167,75	-	4,47	-	167,75	-	13,42	-	16,78	71,57	2.671,70	18.701,89	
Total	4	4	6.699,00	-	-	6.699,00	-	681,12	-	238,97	729,92	-	19,20	-	729,92	-	57,58	-	71,99	307,16	11.465,87	80.261,11	

Salários	60.473,00
INSS Patronal	-
FGTS	4.837,84
PIS	-
1/3 Férias	1.679,81
Férias	5.039,42
INSS Patronal	-
FGTS	134,38
PIS	-
13ª Salário	5.039,42
INSS Patronal	-
FGTS	403,15
PIS	-
Aviso Prévio	503,94
Multa FGTS 40%	2.150,15
Total	80.261,11

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza



PLANILHA DE TRANSPORTE REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO/2025										
Quant.	Cargo	Salário	Total Salário	Empregado 6%	Empregador	Vl. Unit.	Quant	Qnt. Dias	Qtd. Vale	Valor Total
1	Assistente Social	3.108,00	3.108,00	186,48	0,00	5,20	2	12	24	124,80
1	Assistente Administrativo	2.013,00	2.013,00	120,78	87,22	5,20	2	20	40	208,00
1	Auxiliar Serviços Gerais	1.505,00	1.505,00	90,30	117,70	5,20	2	20	40	208,00
1	Instrutor de informática	2.013,00	2.013,00	120,78	87,22	5,20	2	20	40	208,00
4	TOTAL /MÊS	8.639,00	8.639,00	518,34	292,14	20,80			144	748,80
TOTAL PARA 7 MESES - 2025					2.044,98					

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza



10.4.3 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

Quant.	Formação	Cargo	Atividades	C. Horária.
01	Profissional de nível superior, preferencialmente com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos sociais prioritariamente voltados para pessoas idosas, bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional.	Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> Realização de Escuta qualificada; Oferta de informações de orientações; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; estudo de Caso; Orientações quanto aos cuidados pessoais; Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Orientação sociofamiliar; protocolos; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Elaboração de relatórios e/ou prontuários; Realização de Trabalho interdisciplinar; Diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Estímulo ao convívio familiar; Mobilização para o exercício da cidadania; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de Defesa de Direitos para pessoa Idosa; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Estímulo à participação dos acolhidos na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento, Realização de visita domiciliar aos assistidos. Elaboração de Relatórios 	30h
01	Profissional de nível médio completo, com comprovação de curso de.	Assistente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços da unidade de acolhimento. Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CADÚNICO, prontuários, protocolos, dentre outros; Controlar estoque e patrimônio 	40h

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza



01	Profissional de nível médio completo, com comprovação de curso de.	Instrutor de Informática	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos assistidos, possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos assistidos assegurando a privacidade das informações; • Apoiar e participar no planejamento das ações; • Organizar, facilitar oficinas de informática • Acompanhar, orientar e monitorar os assistidos na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidade, e/ ou na comunidade. 	30h
01	Profissional de nível Fundamenta Completo	Auxiliar Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; • Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, utilizar-se de capacidades comunicativas 	40h

Rua da Argentina nº 01, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.301-110



ANEXO 2 DO TRAMITE 25



10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE (preenchimento por ano de execução)

ANO: 2024

ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1. Seleção, formação e capacitação de equipe técnica para atuar no atendimento e acompanhamento de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, que participarão das ações de integração as técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos.	X	X	X	X	X
2. Aplicação de cadastro para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, visando a formação de grupos para participar de cursos especiais promovendo a inclusão social.		X	X		
3. Promoção de cursos especiais voltados para tecnologias digitais para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.			X	X	X
4. Desenvolvimento de atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.		X	X	X	X
5. Promoção de processos interativos de convivências e socialização para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.		X	X	X	X
6. Aplicação do Plano Individual de Atendimento - PIA, para todos os participantes.		X	X	X	X
7. Realização de oficinas de vivências.			X	X	X
8. Realização de atendimentos individuais e grupais com as famílias dos idosos participantes das atividades.			X	X	X
9. Elaboração de Relatórios Quadrimestrais.			X		X

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza



ANO:2025

ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	01	02	03	04	05	06	07
1. Seleção, formação e capacitação de equipe técnica para atuar no atendimento e acompanhamento de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, que participarão das ações de integração as técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos.	X	X	X	X	X	X	X
2. Aplicação de cadastro para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade, visando a formação de grupos para participar de cursos especiais promovendo a inclusão social.	X						
3. Promoção de cursos especiais voltados para tecnologias digitais para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.	X	X	X	X	X	X	X
4. Desenvolvimento de atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.	X	X	X	X	X	X	X
5. Promoção de processos interativos de convivências e socialização para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas idosas em situação de risco social, de vulnerabilidade.	X	X	X	X	X	X	X
6. Aplicação do Plano Individual de Atendimento - PIA, para todos os participantes.	X	X	X	X	X	X	X
7. Realização de oficinas de vivências.	X		X	X	X	X	X
8. Realização de atendimentos individuais e grupais com as famílias dos idosos participantes das atividades.	X	X	X	X	X	X	X
9. Elaboração de Relatórios Quadrimestrais.				X			X

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010

44



ANEXO 2 DO TRAMITE 25

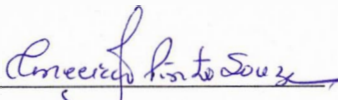
Secretaria de
Promoção Social e
Combate à Pobreza



13 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, o proponente declara, para fins de prova junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER – SEMPRE**, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com os Tesouros Nacional, Estadual e/ou Municipal, bem como com qualquer órgão/entidade da Administração Pública dessas três esferas, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e/ou do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.



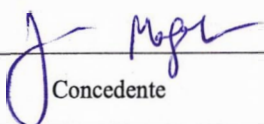
Proponente

Salvador, 10 de junho de 2024.

14 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Salvador, 07 de agosto de 20 24.



Concedente

Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010